



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

LEI Nº1.956 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

“ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº1.927 DE 21 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal tem o dever de respeitar os princípios da Administração Pública, dentre eles o da isonomia, transparência e publicidade.

Art.1º – Fica alterado a remuneração do anexo II da Lei nº 1.927 de 21 de janeiro de 2013 referente ao valor, conforme anexo desta Lei.

Art.2º - As despesas decorrentes de aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias já consignadas no orçamento do exercício de 2013, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, caso necessário, o remanejamento de dotações, previsto na Lei 4.320, de 17/03/1964, a fim de adequá-las à **NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA** estabelecida nesta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JUNHO DE 2013.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal



ANEXO DA LEI Nº1.956 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

ANEXO II
AMBULATÓRIO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE

FUNÇÃO	VAGAS	VALOR
MÉDICO 08 horas	300	R\$2.002,00
MÉDICO 12 horas	300	R\$2.233,00
MÉDICO 24 horas	300	R\$6.773,20